

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO Nº 319/2022 - PMC/SMG

Cajamar/SP, 12 de abril de 2022.

Referente: Requerimento nº 102/2022

4ª Sessão

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

PROTOCOLO 959/2022

DATA / HORA 19/04/2022 11:43:58 USUÁRIO martha

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção ao Requerimento nº 102/2022, de autoria do Nobre Vereador José Adriano da Conceição e subscrito pelo Vereador Flávio Alves Ribeiro, encaminhamos as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, por meio de seu Memo nº 161/2022-**DMH** cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DANILO BARBOSA MACHADO Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor SAULO ANDERSON RODRIGUES Presidente da Câmara do Município de CAJAMAR - SP



Cajamar, 07 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO

Memo nº 161/2022 – DMH Ao Departamento Técnico Legislativo Ref: Memorando 0694/2022 DTL/SMG Assunto: Requerimento 102/2022, 3ª Sessão.

Prezados;

Inicialmente, cabe-nos frisar que todos os núcleos do município que se enquadram nos requisitos preconizados pela Lei de Regularização Fundiária (13.465/17) já estão inseridos no Programa Casa Legal, cada qual em sua respectiva etapa, encontrando-se em uma fase distinta e obrigatória dentro do processo de regularização, sendo desta forma tratados de maneira individualizada. Vale dizer, resta inviável regularizar aproximadamente 15.000 imóveis irregulares concomitantemente.

O programa Casa Legal é realizado loteamento por loteamento, atentando para as peculiaridades de cada ocupação. O Núcleo objeto de regularização passa pelo procedimento de cadastramento e selagem onde **TODOS** os possuidores sem registro são convocados

O programa Casa Legal abrange medidas jurídicas, ambientais, urbanísticas e sociais destinadas à regularização e incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, em conformidade com a Lei 13.465/17.

O programa supracitado envolve os núcleos urbanos informais com a identificação em etapas e tipologias, de acordo com a consolidação, infraestrutura, situação jurídica e ambiental.

As etapas são estruturadas por este Departamento em consonância com a seguinte base legislativa:

- Constituição Federal
- Código Florestal (Lei 12.651/12)



- Código Civil (Lei 10.406/02)
- Lei de Parcelamento de Solo (Lei 6.766/79)
- Lei de Regularização Fundiária PMCMV- L11.977/07
- Estatuto da Cidade Lei 10.257/01
- Lei de Registros Públicos Lei 6.015/73
- Lei de Regularização Fundiária Rural e Urbana 13.465/17
- Decreto nº9.310/2018
- Provimento CGJ nº 51/2017

Outrossim, a regularização fundiária atenderá as seguintes etapas:

- a) Busca Fundiária: Pesquisa das matrículas/transcrições da área
- b) Estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental: após análise do relatório de vistoria e da busca fundiária, conclui-se qual a estratégia de regularização que será adotada.
 - c) Estudo Técnico Ambiental;
- d) Projeto de Regularização Fundiária (LEPAC, Memorais Descritivos, Projeto Urbanístico);
 - e) Selagem e Cadastramento (identificação, selagem dos imóveis e cadastramento);
- f) Banco de dados e análise dos instrumentos que serão adotados para cada ocupante;
 - g) Listagem de Ocupantes;
- h) Certidão de Regularização Fundiária (documento expedido pelo Município ao final do procedimento da Reurb, constituído do projeto de regularização fundiária aprovado, do termo de compromisso relativo à sua execução e, no caso da legitimação fundiária e da





legitimação de posse, da listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado, da devida qualificação destes e dos direitos reais que lhes foram conferidos;

i) Protocolização do Requerimento junto ao CRI.

A fim de melhor elucidar o entendimento de V.Sa. esclarecemos ainda que, o município de Cajamar é composto por 43 ZEIS – Zonas Especiais de Interesse Social, conforme demonstrado abaixo:

Pq. Panorama II

Vila Coral

Jd. Jurupari

Bosque do Sol

Pq. Panorama I

Jd. Mariana

Jd. Santa Clara

Florim

Cimiga II

Olaria

Vila Mariotti

Vila das Américas

DER Jordanésia

Vila Abrão

Pq. São Roberto II

Vila Santa Terezinha

Raymond Camille

São Benedito I

Chácaras Del Rey

Chácaras Shangrilá

Village Danúbio

Pq. Alvorada II

Vila Progresso

Jd. Primavera

Pq. Residencial Cajamar

Chácaras Campo Grande

Cimiga I

CDHU Guaturinho

Vila União

CDHU Jd. Maria Luiza

São Benedito II

Vila Vitória



Jd. Muriano

Pq. Paraíso

Jd. Tenente Marques

Pq. Maria Aparecida I

Pq. Maria Aparecida II

Chácara Nova Cajamar

Vila Planalto

DER Gato Preto

Vila Nova

Recanto São Jerônimo

Chácara Penteado

Por derradeiro, dirimindo as dúvidas específicadas por V.Sa. no requerimento ora atendido, esclarecemos que concomitantemente foi iniciado e está em andamento o Processo de Regularização Fundiária nos seguintes núcleos:

Fase F	inal de Regularização – Ajustes no Projeto Urbanístico
	Olaria
	Vila Progresso
	Parque Residencial Cajamar
	Estudo Preliminar de Desconformidades
	Parque Panorama I
	Parque Panorama II
	Vila Abrão
	Jardim Mariana
	Jardim Santa Clara
Leva	ntamento Planialtimétrico – LEPAC – Em andamento
	Vila União



	São Benedito	
	Vila Vitória	
	DER Gato Preto	
each:	Santa Terezinha	
	Vilage Danubio	100
	Jardim Adelaide	HH4 - 5 400 7
	STOP THE STOP STOP STOP STOP STOP STOP STOP STOP	

Até o momento **foram finalizados** os procedimentos de REURB nos seguintes núcleos:

	Matrículas Entregues
	Parque São Roberto
***	Vila Mariotti
	Cimiga t
	Vila Nova
e≘ini.∢ i X - sa abe er _i .ia i e -udagay	Matrículas Disponíveis para Entrega
	Jardim Primavera
	Jardim Maria Luiza – Cajamar B
	Vila das Américas
	DER Jordanésia

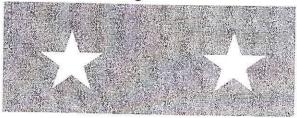
Permanecemos a disposição para dirimir eventuais dúvidas, desde já aproveitamos para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

7

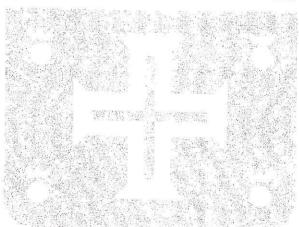


Rodrigo César da Silva Departamento de Habitação

Leandro Morette Arantes
Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano











Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

REQUERIMENTO Nº 102 / 2022

Senhor Presidente.

CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

.

Senhores Vereadores.

PROTOCOLO 715/2022 DATA / HORA 25/03/2022 10:29:41 USUÁRIO ester

Requeiro dentro das normas regimentais desta Casa de Leis e após deliberação do plenário para que o Exmo. Prefeito Danilo Barbosa Machado informe a esta Casa de Leis, se há estudos no sentido de promover a regularização fundiária, assim como processo de desenvolvimento urbano de todas as Comunidades do Município de Cajamar nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017.

JUSTIFICATIVA

Justifico o referido requerimento tendo em vista que além de outros agravantes, é notório que a cada ano sofremos muito mais com as variações climáticas, principalmente por decorrência das fortes chuvas que castigam a nossa sociedade, entretanto, da mesma sorte as comunidades que não estão contempladas com índices de desenvolvimento minimamente satisfatório, sofrem as consequências de maneira mais agressiva, quase sempre com perdas materiais e até mesmo tragedias que podem ceifar vidas.

É essencial o esforço compartilhado de municípios, Estado e sociedade para que a regularização gere garantia de direitos e viabilize o oferecimento qualificado de serviços públicos, como fornecimento de água e energia elétrica. O poder público não deve negar o acesso das pessoas às políticas públicas por falta de regularização. Pelo contrário, deve promover a regularização para garantir mais direitos.

O direito à moradia digna é de todo e qualquer brasileiro e brasileira. Por isso, garantir a regularização é um instrumento de promoção da cidadania. A própria Lei 13.465/2017 e o Decreto Federal n. 9.310/2018 garante isso ao dizer que é uma prioridade essa regularização, principalmente para famílias e cidadãos de baixa renda. Além disso, é essencial que o local do assentamento, loteamento, condomínio tenha todas as condições ambientais, de segurança e sociais para que as pessoas possam morar nesse lugar com tranquilidade.

Com a Certeza de que com esforços solicitamos que seja remetida a regularização das Comunidades para/execução da referida Lei.

Plenário Ver. Waldomiro dos \$antos, 16 de março de 2.022.

ralves Ribeiro Vereador

José Adriano da Conceição

ereador

GABINETE DO PREFEITO
Recebido em 05/04/22

às 16h 21

Aux Cyc (L)

Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo